

EDITAL Nº29, DE 02 DE MAIO DE 2022**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA INGRESSO EM CURSO DE FORMAÇÃO INICIAL EM INTRODUÇÃO A INDÚSTRIA 4.0 DO CAMPUS TELÊMACO BORBA**

O DIRETOR GERAL DO CAMPUS TELÊMACO BORBA DO INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições regimentais, por meio da Portaria nº 1659, de 10 de Dezembro de 2019, publicada no D.O.U. em 11 de Dezembro de 2019, seção 2, página 26, torna público o Edital com as normas que regem o Processo Seletivo Simplificado, através de sorteio público para ingresso no Curso de Formação Inicial e Continuada em Introdução a Indústria 4.0, na modalidade presencial, com início no primeiro semestre de 2022.

1. CRONOGRAMA

Art. 1º As atividades e etapas mencionadas neste edital seguirão o cronograma abaixo:

ATIVIDADE/ ETAPA	DATAS
Inscrição	02/05/2022 à 16/05/2022
Divulgação dos Candidatos Inscritos	17/05/2022
Seleção	18/05/2022 e 19/05/2022
Divulgação do Resultado Provisório	20/05/2022
Recursos	23/05/2022
Homologação do Resultado Final	24/05/2022
Matrícula	25/05/2022 à 31/05/2022
1ª Chamada Complementar	01/06/2022
Matrícula da 1ª Chamada Complementar	02/06/2022 à 03/06/2022
Início das aulas	06/06/2022
2ª Chamada Complementar	16/06/2022
Matrícula da 2ª Chamada Complementar	17/06/2022 à 20/06/2022

2. INFORMAÇÕES DO CURSO

Art. 2º O Curso Introdução a Indústria 4.0 é um curso de Formação Inicial que visa atender os estudantes concluintes do Ensino Fundamental II.

Art. 3º Para participar do curso o candidato deverá ter, no mínimo o nível de escolaridade Fundamental II, ou equivalente.

Art. 4º O curso terá início em 06/06/2022, com duração de 5 meses, e acontecerá às segundas, quartas e sextas-feiras, no período compreendido entre 13h30 e 18h, no Instituto Federal do Paraná - Campus Telêmaco Borba - Rodovia PR-160 - km 19,5 - Jardim Bandeirantes - Telêmaco Borba - PR.

Art. 5º O curso é gratuito e não há cobrança de taxa de inscrição, nem de matrícula.

Art. 6º Os estudantes selecionados no presente edital, terão direito a um auxílio financeiro no valor de R\$ 600,00 mensais, pelo período de duração do curso.

Art. 7º A seleção para provimento das vagas ocorrerá por sorteio público, respeitando a política de cotas do IFPR.

3. DAS VAGAS

Art. 8º Serão ofertadas 30 (trinta) vagas para o Curso de Formação Inicial em Introdução a Indústria 4.0, sendo que 20 (vinte) vagas serão ofertadas para a comunidade e 10 (dez) vagas para estudantes com matrícula ativa em cursos regulares do Instituto Federal do Paraná - Campus Telêmaco Borba, conforme quadro abaixo:

Curso	Modalidade	Escolaridade	Público	Carga	Total
-------	------------	--------------	---------	-------	-------

		Mínima		Horária	de Vagas
Introdução a Indústria 4.0	Presencial	Fundamental II	Comunidade	240h	20h
Introdução a Indústria 4.0	Presencial	Fundamental II	IFPR - Campus Telêmaco Borba	240h	10

Art. 9º O total das vagas ofertadas para o curso e turma será disponibilizado da seguinte forma:

CURSO	DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS						Vagas para Ampla Concorrência	Vagas para atendimento ao convênio INSS N°9/2021	TOTAL (100%)
	Cotas de inclusão: para aqueles que cursaram integralmente o nível Fundamental II em escola pública (50% do total)								
	Renda igual ou inferior a 1,5 salário mínimo per capita (25% do total)			Renda superior a 1,5 salário mínimo per capita (25% do total)					
	Pretos, pardos, indígenas	Pessoas com deficiência	Demais candidatos (11% do total)	Pretos, pardos, indígenas	Pessoas com deficiência	Demais candidatos (11% do total)			

	(8% do total)	(6% do total)		(8% do total)	(6% do total)				
	C1	C2	C3	C4	C5	C6	C7	C8	
Introdução a Indústria 4.0 (Comunidade)	2	2	2	2	2	2	6	2	20
Introdução a Indústria 4.0 (IFPR) Campus Telêmaco Borba	1	1	1	1	1	1	4	-	10

* Para as categorias C1, C2, C4 e C5, arredondar para cima.

Art. 10º O total de vagas disponibilizadas para o curso está distribuído nas seguintes categorias:

C1: Vagas reservadas para candidatos autodeclarados pretos, pardos e indígenas, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo per capita e que tenham cursado integralmente o nível Fundamental II em escola pública;

C2: Vagas reservadas para candidatos com deficiência, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo per capita e que tenham cursado integralmente o nível Fundamental II em escola pública;

C3: Vagas reservadas para demais candidatos, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo per capita e que tenham cursado integralmente o nível Fundamental II em escola pública;

C4: Vagas reservadas para candidatos autodeclarados pretos, pardos e indígenas, com renda familiar bruta superior a 1,5 salário mínimo per capita e que tenham cursado integralmente o nível Fundamental II em escola pública;

C5: Vagas reservadas para candidatos com deficiência, com renda familiar bruta superior a 1,5 salário mínimo per capita e que tenham cursado integralmente o nível Fundamental II em escola pública;

C6: Vagas reservados para demais candidatos, com renda familiar bruta superior a 1,5 salário mínimo per capita e que tenham cursado integralmente o nível Fundamental II em escola pública;

C7: Vagas para ampla concorrência.

C8: Vagas para atendimento ao convênio INSS N°9/2021.

Art. 11º Devido às características do sistema de inclusão social, não serão aceitos, nas categorias C1, C2, C3, C4, C5 e C6, candidatos que tenham estudado em escola particular, mesmo com bolsa de estudos parcial ou integral, e candidatos que tenham estudado em escolas comunitárias, filantrópicas ou confessionais, que, nos termos do artigo 20 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação (Lei nº 9.394 de 20/12/1996), são consideradas instituições privadas de ensino, ainda que a escola cursada pelo candidato seja mantida por convênio com o poder público.

4. DAS INSCRIÇÕES

Art. 12º As inscrições para o processo seletivo simplificado ocorrerão no período de 02 de maio de 2022 a 16 de maio de 2022.

Art. 13º Para realizar a inscrição o candidato deverá preencher formulário eletrônico específico, disponível no endereço eletrônico <https://forms.gle/eCD1X3xBmR1jwzUn7> ou comparecer presencialmente na secretaria acadêmica do Campus Telêmaco Borba, entre segunda e sexta-feira, das 8h às 12h, das 14h às 18h.

Art. 14º O candidato que optar por realizar a inscrição pessoalmente sendo representado por outra pessoa poderá realizá-la mediante apresentação de procuração particular (ANEXO VI).

Art. 15º Caso o candidato seja menor de 18 anos de idade, a inscrição deverá ser efetuada por seu responsável, ou por outra pessoa maior de 18 anos através de procuração simples (ANEXO VI).

Art. 16º Preenchidos os requisitos, o candidato receberá um protocolo de inscrição.

Art. 17º O candidato que preencher erroneamente o formulário de inscrição do processo seletivo simplificado terá sua inscrição cancelada, impossibilitando-o de participar da seleção.

Art. 18º Todas as informações preenchidas no requerimento de inscrição referentes às cotas são de responsabilidade do candidato e deverão ser comprovadas com documentos no momento da matrícula do curso.

Art. 19º A Comissão do Processo Seletivo do Campus divulgará no dia 17 de maio de 2022 a lista dos candidatos inscritos no processo de seleção.

Art. 20º A lista com os nomes dos candidatos com inscrições deferidas, bem como todas as informações e atualizações no processo seletivo serão divulgadas na página virtual do campus e também no seu quadro de avisos.

Art. 21º Em caso de discordância entre a informação prestada sobre a categoria de concorrência e a sua comprovação, o candidato passará a pleitear as vagas da ampla concorrência.

5. DA FORMA DE SELEÇÃO

Art. 22º A seleção deste processo seletivo será por sorteio público, respeitando-se a distribuição do quantitativo de cotas descrita no artigo 9º.

Art. 23º A seleção ocorrerá nos dias 18 e 19 de maio de 2022 às 14h no Campus Telêmaco Borba situado na Rodovia PR-160 - km 19,5 - Jardim Bandeirantes - Telêmaco Borba - PR.

Art. 24º A seleção será organizada pela Comissão de Processos Seletivos do campus com apoio da Direção Geral.

Art. 25º O sorteio público será realizado por meio de sistema de sorteio eletrônico organizado pelo Campus Telêmaco Borba e acompanhados:

I – por representantes da Comissão do Processo Seletivo;

II – por representantes da Gestão do IFPR.

Art. 26º O sistema deverá realizar o sorteio, de forma randômica, de acordo com as inscrições homologadas, considerando o número de vagas da turma.

Art. 27º Para o sorteio, o sistema deverá gerar um código único, de modo que possa ser reproduzido, quantas vezes forem necessárias, o resultado idêntico deste sorteio para esse determinado código (semente), para fins de auditoria.

Art. 28º O sorteio público será transmitido pela página institucional no Facebook do Campus Telêmaco Borba, sendo o link da transmissão disponibilizado na página eletrônica <https://telemaco.ifpr.edu.br>

Art. 29º O sorteio público será gravado e o link da gravação será disponibilizado na página eletrônica do IFPR <https://telemaco.ifpr.edu.br> e no canal do YouTube da Comunicação do IFPR do Campus Telêmaco Borba.

Art. 30º Cada candidato será identificado no sorteio público pelo número de inscrição de acordo com a lista de inscrições homologada;

Art. 31º É obrigatória a apresentação de um documento de identificação com fotografia para a participação na seleção.

Art. 32º Durante o processo de seleção, a comissão deverá organizar uma lista de presença e registrar, em ata, todos os procedimentos, que deverá ser assinada por, no mínimo, os membros da comissão.

6. DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS

Art. 33º O resultado provisório da seleção deverá ser divulgado no dia 20 de maio de 2022 na página virtual do campus e também no seu quadro de avisos.

Art. 34º Após a publicação do resultado provisório, o candidato terá o dia 23 de maio de 2022, das 8h às 12h e das 14h às 18h para recorrer do resultado publicado, devendo, para isso, utilizar o Requerimento de Recurso (ANEXO II), entregando-o na Secretaria Acadêmica do Instituto Federal do Paraná – Campus Telêmaco Borba, quando o candidato receberá um protocolo de solicitação de recurso.

Art. 35º Os recursos referentes ao resultado provisório serão analisados pela Comissão de Processos Seletivos do Campus.

Art. 36º Após a análise dos recursos será elaborada uma lista do resultado final, com todos os candidatos classificados. Os candidatos que não estiverem dentro do número de vagas entrarão, na mesma ordem de classificação, em lista de espera.

Art. 37º O resultado final do processo seletivo será divulgado no dia 24 de maio de 2022 na página virtual do campus e também no seu quadro de avisos.

7. DA MATRÍCULA

Art. 38º O candidato que tiver seu nome contemplado na lista do resultado final deverá realizar a matrícula na secretaria acadêmica do Campus Telêmaco Borba, no período de 25 de maio a 31 de maio de 2022, das 8h às 12h e das 14h às 18h.

Art. 39º O candidato contemplado deverá apresentar os seguintes documentos no momento da matrícula:

I - Cédula de identidade (RG): fotocópia autenticada ou fotocópia simples mediante apresentação do original, a ser atestada por servidor público do campus.

II - Para o estudante estrangeiro que não possuir RG: Registro Nacional de Estrangeiro – RNE (dentro da validade); ou protocolo de solicitação do RNE acompanhado de documento de identificação com fotografia, expedido pelo país de origem; ou passaporte; ou a Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia);

III - Cadastro de pessoa física (CPF): fotocópia simples de documento oficial que contenha o número do CPF do candidato ou comprovante de situação cadastral do CPF do candidato (obtido na página virtual www.receita.fazenda.gov.br);

IV - Certidão de nascimento ou de casamento: fotocópia autenticada ou fotocópia simples mediante apresentação do original, a ser atestada por servidor público do campus.

V - Título de eleitor (para o candidato maior de 18 anos, exceto indígenas): fotocópia autenticada ou fotocópia simples mediante apresentação do original, a ser atestada por servidor público do campus;

VI - Comprovante de quitação com o Serviço Militar (para o candidato do sexo masculino, maior de 18 anos e menor de 45 anos, exceto indígenas): fotocópia autenticada ou fotocópia simples mediante apresentação do original, a ser atestada por servidor público do campus;

VII - Histórico escolar: fotocópia autenticada do(a) Ensino Fundamental II ou equivalente, ou fotocópia simples mediante apresentação do original, a ser atestada por servidor público do campus. O candidato contemplado poderá apresentar comprovante de nível de escolaridade superior ao exigido no Edital.

VIII - Comprovante de residência: fotocópia simples do comprovante de água, luz ou telefone, ou declaração, de próprio punho, do endereço onde reside.

Art. 40º O candidato estrangeiro contemplado que não estudou em um dos países integrantes do Mercosul deverá entregar, no momento da matrícula, fotocópia autenticada ou fotocópia simples, a ser atestada por servidor público do campus, do documento de revalidação e/ou equivalência de estudo no Brasil.

Art. 41º O candidato aprovado nas vagas de inclusão deverá apresentar, além da documentação prevista no artigo 39:

I - Histórico Escolar comprovando que todos os anos do Ensino Fundamental II foram cursados em escola pública, para os candidatos concorrentes nas categorias C1, C2, C3, C4, C5 e C6;

II - Declaração de renda familiar mensal (ANEXO III), para candidatos concorrentes nas categorias C1, C2 e C3;

III - Autodeclaração de que é de cor preta ou parda ou que pertence a grupo indígena (ANEXO IV), para candidatos concorrentes nas categorias C1 e C4;

IV - Laudo médico (ANEXO V) para as categorias C2 e C5.

Art. 42º O candidato contemplado poderá realizar a matrícula pessoalmente ou representado por outra pessoa mediante procuração particular (ANEXO VI), acompanhada da documentação exigida.

Art. 43º O candidato contemplado menor de 18 anos de idade deverá ter sua matrícula efetuada por seu responsável legal, devendo portar cédula de identidade (RG), ou por outra pessoa maior de 18 anos através de procuração simples (ANEXO VI) e portando cédula de identidade (RG).

Art. 44º A matrícula somente será deferida mediante a apresentação de toda a documentação exigida por este edital.

Art. 45º O candidato que não comparecer ao campus para efetivar a matrícula no período estipulado ou o aluno ingressante que, após a matrícula, não comparecer em pelo menos 1 (um) dia letivo, nos primeiros 5 (cinco) dias letivos do curso, perderá sua vaga no curso, não cabendo recurso, sendo chamado o próximo candidato selecionado, conforme item “DAS CHAMADAS COMPLEMENTARES”.

8. DAS CHAMADAS COMPLEMENTARES

Art. 46º Restando vagas não ocupadas após o término do prazo da matrícula dos candidatos contemplados no resultado final, o campus poderá realizar chamadas complementares para preenchimento das vagas remanescentes, as quais serão divulgadas na página virtual do campus e também no seu quadro de avisos.

Art. 47º As chamadas complementares serão publicadas por edital específico.

Art. 48º Em caso de ausência de candidatos em lista de espera poderá haver novo processo seletivo, em data e local a serem divulgados pelo campus, ou o preenchimento das vagas pode se dar de maneira contínua, por ordem de procura até data determinada em edital, desde que não ultrapasse 15% do período letivo.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 49º Este edital está fundamentado na(o):

- Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

- Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, que institui a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, cria os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia, e dá outras providências;
- Lei nº 11.741, de 16 de julho de 2008, que redimensiona, institucionaliza e integra as ações da educação profissional técnica de nível médio, da educação de jovens e adultos e da educação profissional e tecnológica e insere os cursos de Formação Inicial e Continuada ou de qualificação profissional no parágrafo 2º, inciso I, do art. 39.
- Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, pelo Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012 e pela Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, que dispõem sobre a implementação das reservas de vagas em Instituições Federais de Ensino;
- Decreto Nº 9.034, de 20 de abril de 2017, que altera o Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, que regulamenta a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012 que dispõe sobre o ingresso nas universidades federais e nas instituições federais de ensino técnico de nível médio;
- Decreto nº 5.154, de 23 de julho de 2004, que regulamenta o § 2º do art. 36 e os arts. 39 a 41 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, e dá outras providências;
- Decreto nº 7824, de 11 de outubro de 2012, que regulamenta a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, que dispõe sobre o ingresso nas universidades federais e nas instituições federais de ensino técnico de nível médio;
- Resolução CNE/CEB nº 06, de 20 de setembro de 2012, que define Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Profissional Técnico de Ensino Médio;
- Resolução IFPR nº 13, de 01 de setembro de 2011, que aprova e consolida o Estatuto do IFPR;
- Resolução Consup/IFPR nº 54, de 21 de dezembro de 2011, que dispõe sobre a Organização Didático-Pedagógica da Educação Profissional Técnica de Nível Médio e Formação Inicial e Continuada de Trabalhadores no âmbito do Instituto Federal do Paraná.
- Resolução CONSUP/IFPR nº 05/2018 que define as diretrizes institucionais para a oferta de cursos que articulam a Educação Profissional e Técnica com a modalidade Educação de Jovens e Adultos,

Art. 50º É de inteira responsabilidade do candidato a interpretação deste edital, bem como o acompanhamento da publicação de todos os atos, instruções e comunicados ao longo do período em que se realizará este processo seletivo simplificado, não podendo alegar desconhecimento ou discordância dos mesmos.

Art. 51º Informações contidas neste edital, como datas e horários, poderão ser alteradas, cabendo ao candidato seu acompanhamento na página virtual do campus www.telemaco.ifpr.edu.br e também no seu quadro de avisos.

Art. 52º As informações pessoais fornecidas pelo candidato, em qualquer etapa deste edital, são de inteira responsabilidade do mesmo. Declarações falsas acarretará no cancelamento da matrícula e em sanções previstas em lei (artigo 299 do Código Penal).

Art. 53º Os documentos relativos ao processo seletivo simplificado fornecidos pelos candidatos serão guardados por 10 (dez) meses após a divulgação dos resultados, sendo descartados em seguida.

Art. 54º O IFPR poderá, por motivos pertinentes, cancelar ou anular este processo seletivo simplificado, podendo o candidato submeter-se à nova seleção, em datas e locais fixados em novo edital pelo IFPR.

Art. 55º O IFPR poderá, por motivos relevantes, cancelar o curso previsto neste edital.

Art. 56º Entende-se como motivo relevante, para fim de cancelamento de curso, a inscrição de candidatos ao processo seletivo simplificado em número inferior a 50% (cinquenta por cento) do quantitativo de vagas oferecidas.

Art. 57º Em caso de dúvidas, o IFPR - Campus Telêmaco Borba atenderá os candidatos através do telefone (42) - 3221-3000 em dias úteis, das 8h às 12h e das 14h às 18h.

Art. 58º Qualquer informação em relação ao processo seletivo simplificado que o candidato venha a solicitar por telefone não se reveste de caráter oficial.

Art. 59º Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela comissão de processo seletivo simplificado e Direção Geral do campus.

Telêmaco Borba, 02 de maio de 2022.

Assinado:



Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL POLTRONIERI, DIRETOR(a)**, em 02/05/2022, às 11:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifpr.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1723240** e o código CRC **1D0634E7**.



ANEXO I - Requerimento de Inscrição
Edital 01/2022 – IFPR Campus Telêmaco Borba

1. Dados Pessoais

Nome Completo:		
Filiação:	Mãe:	
	Pai:	
Data de Nascimento:	Naturalidade:	Nacionalidade:
RG:	Órgão Emissor:	Data da emissão:
Título de eleitor:	Zona:	Seção:
CPF:	Sexo:	Estado Civil:

2. Endereço Residencial

Rua/Av:	N.º:
Complemento:	Bairro:
Cidade:	Estado:
CEP:	e-mail:
Telefone residencial: ()	Telefone celular: ()
E-mail:	

3. Formação Acadêmica

Ensino Fundamental II:	
Data da Conclusão:	Cidade/Estado/País:
Instituição:	

ANEXO II – Formulário de Requerimento de Recurso
Edital 01/2022 – IFPR Campus Telêmaco Borba

Eu, _____ portador do documento de identidade nº _____, candidato a uma vaga no processo seletivo para ingresso no curso de Formação Inicial e Continuada em Introdução à Indústria 4.0 no Instituto Federal do Paraná, Campus Telêmaco Borba, apresento recurso perante a comissão do referido processo seletivo contra decisão do mesmo.

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:

Se necessário anexe documentos, referências e/ou outras fontes externas, listando-as

abaixo:

Telêmaco Borba, ____ de _____ de 2022.

Identificação e Assinatura do Candidato

**ANEXO III-A - Documentos para comprovação de Renda Familiar Mensal
Edital 01/2022 – IFPR Campus Telêmaco Borba**

Para os candidatos optantes pelas categorias de concorrência de até 1,5 salários mínimos (C1; C2; C3; C4) que não possuem inscrição no CadÚnico.

Documentação comum a todos os membros do núcleo familiar e ao candidato:

Preencher e assinar a Declaração de Renda Bruta Familiar (Anexo III - B);

Certidão de Nascimento ou Cédula de Identidade (RG) ou Passaporte ou Carteira Nacional de Habilitação, para todos os integrantes do núcleo familiar;

CPF de todos os integrantes do núcleo familiar, maiores de 18 anos;

Comprovante de residência;

Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) física, para todos os integrantes maiores de 18 anos, a qual deverá conter as páginas da: foto, qualificação civil, contratos de trabalho e a próxima página em branco de contrato de trabalho. Ou, Carteira de Trabalho Digital em PDF Único atualizada, contendo todos os dados pessoais e contratos de trabalho. Caso não possua esse CTPS, declarar de próprio punho a situação;

Declaração de Imposto de Renda completa Exercício 2021, ano calendário 2020, para os maiores de 18 anos, caso declarante;

Para todos os maiores de 18 anos não declarantes de Imposto de Renda, apresentar comprovante, disponível no link abaixo para consulta:

<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATRJO/ConsRest/Atual.app/index.ASP>.

Documentação de renda para TODOS os integrantes da família maiores de 18 anos:

Caso o núcleo familiar seja composto por integrantes de diferentes categorias (assalariados, autônomos etc.), cada membro deverá apresentar a documentação referente a sua própria categoria.

1. DESEMPREGADOS, ESTUDANTES OU DONA(O) DE CASA:

a) Em caso de desemprego recente, apresentar Rescisão de Contrato e comprovante de recebimento do seguro desemprego, e/ou;

b) Preencher e assinar a Declaração – Não Possui Renda Mensal (Anexo III - C).

2. TRABALHADORES ASSALARIADOS (celetistas, servidores públicos, empregado doméstico, aprendizes):

a) Contracheques/holerites dos meses de fevereiro, março e abril de 2022.

3. APOSENTADOS, PENSIONISTAS, E DEMAIS BENEFICIÁRIOS DO INSS.

a) Extrato de pagamento do benefício do INSS, emitido pelo endereço virtual: <https://portal.inss.gov.br/servicos-do-inss/extrato-de-pagamento-de-beneficio/>, demonstrando o valor bruto recebido dos meses fevereiro, março e abril de 2022; OU

b) Extrato bancário detalhado com a identificação do titular, contendo o número do benefício do INSS e o valor integral do benefício (sem desconto de empréstimo consignado), dos meses de fevereiro, março e abril de 2022; OU

c) Preencher e assinar declaração de próprio punho, relatando a renda mensal, (Anexo III - D), informando o valor integral do benefício e extrato bancário emitido pelo caixa eletrônico; OU

d) Comprovante de aposentadoria (caso não seja INSS).

4. AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS:

a) Preencher e assinar declaração de próprio punho relatando a atividade desenvolvida como autônomo ou liberal e a renda bruta mensal (Anexo III - D), e;

b) Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento dos meses de fevereiro, março e abril de 2022, compatíveis com a renda declarada, e;

c) Quaisquer declarações tributárias dos meses de fevereiro, março e abril de 2022, referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso.

5. EMPRESÁRIO OU PESSOAS COM PARTICIPAÇÃO EM COTAS DE EMPRESAS OU MICROEMPRESAS:

a) Preencher e assinar declaração de próprio punho relatando a atividade desenvolvida e a renda como empresário/microempreendedor (Anexo III - D), E;

b) Pró-labores dos meses de fevereiro, março e abril de 2022, E;

c) Declaração completa de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica – DIPJ, exercício 2021 ano calendário 2020, acompanhado do recibo de entrega, quando houver;

d) Declaração completa de Informações socioeconômicas e Fiscais (DEFIS- Simples Nacional) para Microempresários e Empresários de Pequeno Porte, quando houver;

e) Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos (DECORE), quando houver.

6. MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL:

a) Preencher e assinar declaração de próprio punho relatando a atividade desenvolvida como microempreendedor e a renda mensal (Anexo III - D), E;

b) Declaração Anual CNPJ MEI (DASN-SIMEI).

7. TRABALHADORES DO MERCADO INFORMAL: (atividade sem vínculo empregatício, não possui contrato de trabalho, não contribui com INSS).

a) Preencher e assinar declaração de próprio punho, relatando a renda bruta mensal e a atividade desenvolvida como trabalhador informal (Anexo III - D).

8. ESTAGIÁRIOS ou BOLSISTAS:

- a) Contrato de estágio/bolsa, ou;
- b) Termo de Compromisso de estágio/bolsa.

9. RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS:

- a) Contrato(s) de locação ou arrendamento(s) devidamente registrado(s) em cartório, acompanhado(s) dos recibos dos meses de fevereiro, março e abril de 2022 ou;
- b) Preencher e assinar declaração de próprio punho relatando o valor recebido, acompanhada dos recibos dos meses de fevereiro, março e abril de 2022.

10. PARA CASOS DE RECEBIMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA:

- a) Decisão judicial discriminando o nome do(s) beneficiários e o valor a ser pago, ou;
- b) Extratos bancários dos meses de fevereiro, março e abril de 2022 constando o valor recebido, ou;
- c) Preencher e assinar declaração de próprio punho, relatando o beneficiário e o valor mensal recebido de pensão, (Anexo III - D).

11. ATIVIDADE RURAL:

- a) Declaração do sindicato rural, associação, cooperativa ou prefeitura, contendo o valor recebido mensalmente ou anualmente e informações detalhadas atividade desenvolvida, ou
- b) Preencher e assinar declaração de próprio punho, contendo o valor recebido mensalmente ou anualmente, e informações da atividade desenvolvida. Anexando as 3 (três últimas) notas fiscais de vendas de produtos, (Anexo III - D), e;
- c) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ, quando houver
- d) Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso.

ANEXO III-B – Declaração de Renda Bruta Familiar
Edital 01/2022 – IFPR Campus Telêmaco Borba

Se você mora em pensão ou mora sozinho e depende dos seus pais ou responsáveis para pagar suas despesas, eles e seus irmãos, caso tenha, deverão constar da tabela.

Nome	Parentesco	Idade	Ocupação	Renda mensal bruta

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do estudante

Assinatura do responsável legal
(Caso o candidato seja menor de idade)

ANEXO III-C – Declaração – Não possui renda mensal
Edital 01/2022 – IFPR Campus Telêmaco Borba

Eu, _____, RG _____, CPF _____, DECLARO, sob as penas das leis, que não recebi, nos meses de () fevereiro, () março e () abril de 2022, salários, proventos, pensões por morte, aposentadorias, comissões, pró-labore, outros rendimentos do trabalho não assalariado, rendimentos do mercado informal ou autônomo, rendimentos auferidos do patrimônio e quaisquer outros.

Declaro, também estar ciente das penalidades legais a que estou sujeito(a):

Crime de Falsidade Ideológica

Art. 299- Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de 01 (um) a 05 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de 01 (um) a 03 (três) anos, e multa, se o documento é particular.

Crime de Estelionato

Art. 171 - Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento:

Pena- Reclusão, de 01 (um) a 05 (cinco) anos, e multa.

Assim sendo, por ser o aqui declarado a mais pura expressão da verdade, assino esta declaração para que surtam seus efeitos legais.

_____, _____ de _____ de _____

Assinatura do declarante

ANEXO III-D - Declaração de renda
Edital 01/2022 – IFPR Campus Telêmaco Borba

Eu _____, portador do RG _____, CPF _____ declaro para os devidos fins que sou:

() trabalhador informal (sem contribuição ao INSS)

() trabalhador autônomo/liberal (com contribuição ao INSS)

() atividade rural

() Empresário ou pessoas com participação em cotas de empresas ou microempresas

() Microempreendedor Individual - MEI

() Aposentados/ pensionistas e beneficiários de auxílio-doença e demais benefícios INSS

() pensão alimentícia:

Nome beneficiários: _____

Exercendo atualmente a profissão/ocupação de _____

e recebendo mensalmente o valor aproximado de R\$ _____.

E, por isso ser expressão da verdade, comprometo-me a fazer prova onde necessário for, para os devidos fins de direito, repartições públicas federais, autarquias e onde mais necessário for, na forma da Lei.

Declaro também estar ciente das penalidades legais a que estou sujeito(a):

Crime de Falsidade Ideológica

Art. 299- Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de 01 (um) a 05 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de 01 (um) a 03 (três) anos, e multa, se o documento é particular.

Crime de Estelionato

Art. 171 - Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento:

Pena- Reclusão, de 01 (um) a 05 (cinco) anos, e multa.

Assim sendo, por ser o aqui declarado a mais pura expressão da verdade, assino esta declaração para que surtam seus efeitos legais.

_____, ____/____/____
Local Data

Assinatura do/a declarante

ANEXO IV-A - Modelo de autodeclaração para candidatos pretos ou pardos
Edital 01/2022 – IFPR Campus Telêmaco Borba

Eu, _____, CPF nº _____, portador do RG nº _____, declaro para os devidos fins atender ao EDITAL Nº 53/2021 no que se refere à reserva de vagas para candidatos pretos ou pardos. Estou ciente de que, se for detectada falsidade desta Declaração, estarei sujeito a penalidades legais, inclusive aquela descrita na Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, em seu artigo 9º, a qual dispõe sobre a implementação das reservas de vagas em instituições federais de ensino de que tratam a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, e o Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, qual seja: “A prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na instituição federal de ensino, sem prejuízo das sanções penais.”

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do estudante

Assinatura do responsável legal

ANEXO IV-B - Modelo de autodeclaração para candidatos indígenas
Edital 01/2022 – IFPR Campus Telêmaco Borba

Eu, _____, CPF nº _____, portador do RG nº _____, declaro para os devidos fins atender ao EDITAL Nº 53/2021 no que se refere à reserva de vagas para candidatos indígenas. Estou ciente de que, se for detectada falsidade desta Declaração, estarei sujeito a penalidades legais, inclusive aquela descrita na Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, em seu artigo 9º, a qual dispõe sobre a implementação das reservas de vagas em instituições federais de ensino de que tratam a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, e o Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, qual seja: “A prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na instituição federal de ensino, sem prejuízo das sanções penais.”

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do estudante

ANEXO V - Modelo de autodeclaração para candidatos com deficiência (PcD)
Edital 01/2022 – IFPR Campus Telêmaco Borba

Eu, _____, CPF nº _____, portador do RG nº _____, declaro para os devidos fins atender ao EDITAL Nº 53/2021 no que se refere à reserva de vagas para candidatos com deficiência (PcD). Estou ciente de que, se for detectada falsidade desta Declaração, estarei sujeito a penalidades legais, inclusive aquela descrita na Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, em seu artigo 9º, a qual dispõe sobre a implementação das reservas de vagas em instituições federais de ensino de que tratam a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, e o Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, qual seja: “A prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na instituição federal de ensino, sem prejuízo das sanções penais.”

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do estudante

Assinatura do responsável legal

ANEXO VI – Modelo de Procuração para registro acadêmico
Edital 01/2022 – IFPR Campus Telêmaco Borba

Eu, _____,

estado civil _____, RG nº _____, CPF nº _____,

nacionalidade _____, residente e domiciliado(a) na rua/av

_____,

nomeio e constituo meu (minha) procurador(a)

_____,

estado civil _____, RG nº _____, CPF nº _____,

nacionalidade _____, residente e domiciliado(a) na rua/av

_____,

para REGISTRO ACADÊMICO do(a) candidato(a) _____

_____, RG nº _____,

classificado no Edital 01do IFPR Campus Telêmaco Borba.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura da(o) outorgante

Assinatura da(o) outorgada(o)

***necessária a apresentação de cópia de RG da(o) outorgante e da(o) outorgada(o)
autenticada ou acompanhada do original para ser atestada por servidor(a) do campus.**

Referência: Processo nº 23411.002753/2022-37

SEI nº 1723240

INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ | TELÊMACO/DG/IFPR/TELÊMACO-DG/TELÊMACO
Rodovia PR 160 – km 19,5, Telêmaco Borba - PR | CEP CEP 84269-090 - Brasil